

Seminário História Religiosa Moderna
5ª Sessão – 16/7/2013

Apresentação

Quando chegou Trento ao Brasil?

Bruno Feitler (Universidade Federal de S. Paulo, Brasil)

Quando chegou Trento ao Brasil? Foi esta decisiva questão que lançámos ao Bruno Feitler, professor na Universidade Federal de S. Paulo, e um dos mais produtivos e competentes historiadores de uma nova geração, a qual tem melhorado significativamente a historiografia religiosa brasileira, actualizando as suas problemáticas, renovando os métodos e conferindo-lhe mais rigor, com uma obra ampla e sólida, em especial sobre a Inquisição e a vida da Igreja no Brasil. Agradecemos a imediata disponibilidade com que acedeu ao convite.

A pergunta formulada tem, desde logo, uma particularidade a requerer atenção. É que o Concílio já se iniciara há mais de 15 anos quando foi erecta a diocese da Baía, em 1551. Trento precedeu o bispado, ainda que o termo do Concilio só viesse a ocorrer em 1563. Estamos perante uma singularidade, pois não foi assim na maior parte das dioceses do reino e em muitas já existentes no império ultramarino, como sucedia nas ilhas atlânticas e em Goa, todas pré-existentes à abertura do Concílio.

É relativamente consensual na historiografia brasileira a ideia de que, antes do século XVIII, não se processou uma recepção efectiva dos decretos tridentinos no Brasil. Uma das autoras que mais insistentemente o tem defendido, Lana Lage, escreveu de forma peremptória, em capítulo intitulado *As Constituições da Bahia e a reforma tridentina do clero no Brasil*, publicado no livro *A Igreja no Brasil Normas e Práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do arcebispado da Bahia*, organizado por Evergton Sales Souza e Bruno Feitler (2011): (cito) "No Brasil, a reforma tridentina só chegaria de forma sistemática no século XVIII, coincidindo com o longo reinado de D. João V (1706-1750), apesar de os princípios que a orientaram estarem presentes desde o início da colonização, sobretudo por meio da ação dos jesuítas, cuja ordem já encarnava o espírito tridentino antes mesmo de o

Concílio dar início a suas várias e intermitentes reuniões”.

Pondo de parte a discutível ideia de que foram os jesuítas os anunciadores e aplicadores do “espírito” de Trento, proposta que não colhe a minha aceitação, e na ausência de novos estudos, é de admitir que, até à aprovação das primeiras constituições do arcebispado da Baía, em sínodo iniciado em 1707, não se verificasse, para usar os termos de Lana Lage “uma aplicação sistemática da reforma tridentina” naquele território. Sublinho o “sistemático”, e eu até preferiria dizer, uma implantação integral e eficaz. Mas, também pergunto, em que diocese é que tal se passou de modo inequívoco?

Sem pretender conformar o caminho do Bruno Feitler, diria que a questão, melhor, as questões, podiam ser outras, já que, em face dos conhecimentos actuais, a concretização consistente e coerente do programa tridentino demorou a chegar ao Brasil. Assim sendo, talvez fosse de inquirir, alternativamente, o seguinte. Primeiro: quais são os mais remotos vestígios, ainda que parcelares e pontuais, da presença de Trento na terra brasílica?

Tanto mais quanto se sabe, conforme vimos na pretérita sessão do seminário guiados pela Ângela Barreto Xavier, que do Concílio houve cedo notícia em Goa, onde, em 1566, o arcebispo Gaspar de Leão confirmava terem ali chegado os decretos e, boa parte deles foram vertidos para Constituições diocesanas que preparava e saíram dos prelos dois anos depois, em 1568. Não teria sucedido algo de parecido no Brasil? Conhecendo-se o empenho que D. Henrique pusera na aplicação dos decretos, não os terá, de igual modo, feito embarcar pelo Atlântico até à América portuguesa, onde então governava o bispo D. Pedro Leitão, que ali arribara em Dezembro de 1559, quando em Portugal já tinha havido ampla circulação, como vimos na primeira sessão do seminário, de preceitos tridentinos debatidos até à 2ª fase do Concílio? Mais, sendo D. Pedro Leitão um teólogo, que desde 1551 era conselheiro da Universidade de Coimbra, onde foi também lente, a partir, pelo menos de 1556, seria plausível admitir que, quando embarcou, ignorava Trento e o que ali já se passara? Não é imaginável que assim fosse. D. Pedro Leitão conheceria o que já se decidira em Trento até 1559 e deve ter recebido os decretos remetidos de Lisboa pouco depois de 1563.

Se, porventura, ao contrário do que se passou em Goa, ele não reuniu sínodo e não aprovou constituições diocesanas conformadas com Trento - e

nisso desobedecia ao previsto nas normas conciliares, sublinhe-se – o território a seu cargo, onde vigoravam as Constituições diocesanas da metrópole, isto é, Lisboa, logo em 1565, ou seja, no ano imediatamente a seguir ao Concílio, teve constituições extravagantes que visavam acomodá-las com Trento, a que, a breve trecho, se seguiram novas extravagantes em 1568. Os bispos do Brasil não conheceram estes textos, nem as constituições subsequentes de Lisboa de 1588? Não acho possível. Poderia, assim, dizer-se que a diocese da Baía, onde as constituições de Lisboa vigoravam, foi das pioneiras a conformar-se com Trento.

Não há, todavia, provas documentais para nada disto, dadas as lacunas de acervos relativos ao governo episcopal do Brasil, que tanto obscurecem o conhecimento da vida eclesiástico-religiosa naquelas partes durante todo o século XVI. Mas haverá outros indícios que confirmem como Trento foi conhecido e aplicado no Brasil durante o ocaso de Quinhentos e a alba de Seiscentos? Alguns, seguramente, e outros poderão ser-nos revelados já hoje pelo Bruno Feitler.

Por um lado, é inquestionável que ali se realizavam visitas pastorais. As mais remotas documentalmente comprováveis datam de 1592, na região de Pernambuco, quando o território tinha como antístite D. António Barreiros, o terceiro bispo da Baía e sucessor de D. Pedro Leitão, desde 1575. Bem sei que é difícil determinar se se fariam com a regularidade estipulada em Trento, isto é, anuais ou pelo menos todos os dois anos, se cobririam todo o território efectivamente ocupado onde estava já implantada uma modesta estrutura paroquial, e se o prelado conseguia impor a sua jurisdição plenamente, principalmente sobre o clero regular com encargos de cura de almas e sobre leigos autores de pecados públicos escandalosos.

Por outro lado, há vagas notícias de que, durante o episcopado de D. Pedro Leitão, em data incerta, ele teria cogitado celebrar um sínodo diocesano, e que, posteriormente, o 4º bispo da Baía, D. Constantino Barradas, teria tido idêntica iniciativa, chegando a redigir alguns capítulos sinodais que, em 1605, mandou fossem observados. Desconhecem-se os tais capítulos, mas eles não poderiam, evidentemente, ignorar Trento.

Um terceiro exemplo é fornecido por uma lei de D. Felipe III, de 1611, referente aos índios, pela qual tenho a primeira notícia explícita de que Trento e a sua letra já corriam na América Portuguesa. A norma régia estipulava que em todas as aldeias de indígenas onde houvesse vigários e

curas, mesmo que estes fossem membros do clero regular, ficariam subordinados à autoridade do ordinário, isto é do bispo, “conforme ao sagrado Concílio Tridentino”, passo já sublinhado em estudo publicado por Bruno Feitler, no início deste ano, intitulado *Continuidades e rupturas da Igreja na América Portuguesa no tempo dos Áustrias. A importância da questão indígena e do exemplo espanhol*.

Dos dados disponíveis parece resultar que a recepção de Trento no Brasil não foi muito efectiva durante o século XVI e boa parte de Seiscentos, o que poderia ser aferido pela inaplicabilidade de um outro vector decisivo dos decretos tridentinos: a formação do clero e a erecção de seminários. Os primeiros seminários tridentinos só surgiram, de facto, na segunda metade do século XVIII. Anteriormente, ou os clérigos vinham já habilitados do reino, ou tinham como palco da sua formação a rede de colégios da Companhia de Jesus. Isto não cumpria os requisitos tridentinos, e a concessão frequente de ordens clericais sem a observância no disposto em Trento, era constatada por prelados setecentistas, como D. José Fialho. Este, em 1728, enquanto bispo de Olinda, emitiu pastoral a convocar vários clérigos à sua presença para serem examinados, por terem recebido ordens, sem se apurar a sua formação.

Impõe-se, então, inquirir por que motivos é que só tão tardiamente houve uma aplicação forte de Trento no Brasil?

Sugerirei algumas possibilidades. Primeiro, quando Trento terminou, a questão decisiva que então ocupava as forças da Igreja e da coroa, num território que há pouco mais de três décadas tinha começado verdadeiramente a ser colonizado, era a natureza dos índios, a admissibilidade da sua redução à condição de escravos e a plausibilidade da sua cristianização. Já o primeiro bispo do Brasil, D. Pedro Fernandes Sardinha, nos anos 50, tinha enfrentado a matéria e contribuído para a criação de uma visão negativa do índio, em contraste com a que Pero Vaz de Caminha propusera a D. Manuel I, cerca de meio século antes, ao declarar que os indígenas lhe pareciam “incapazes de toda a doutrina”, dada a sua “bruteza e bestialidade”. Por 1566, altura em que Trento necessitava da maior atenção, o bispo D. Pedro Leitão, o governador geral Mem de Sá, o provincial dos jesuítas Luis da Grã, debatiam, no Brasil, uma disposição ali chegada da Mesa da Consciência, sobre a questão da escravidão dos índios. Trento não parecia ser central. Isso mesmo confirmava, no final da década

de 70 de Quinhentos, o colector apostólico Roberto Fontana, ao sustentar que no império, por causa de o rei administrar todas as receitas da Igreja e não disponibilizar meios financeiros aos prelados, estes possuíam uma limitada capacidade de intervenção, para além de que muitos, não é líquido que se referisse aos do Brasil, "pilhassem" as suas igrejas para enriquecerem pessoalmente.

Como percebia Fontana, e o reconheceram recentemente Evergton Sousa e Bruno Feitler, o regime do padroado, sob o qual se encontrava a Igreja em todo o ultramar português, embaraçava a aplicação de certas disposições conciliares.

Acrescem outros factores que me limito a enunciar, compondo o quadro das barreiras levantadas à aplicação de Trento. Para além da escassez de meios materiais, refira-se a enormidade do território sob a jurisdição do bispo da Baía, as limitações das estruturas diocesanas, quer em recursos materiais, quer humanos, quer de regulamentação autónoma. Em 1700, ainda a imensa diocese de Olinda, por exemplo, tinha somente 35 paróquias, isto é, cerca de um terço de um simples arcediagado da diocese de Coimbra, o que restringia drasticamente a capacidade de penetração territorial das decisões dos bispos. Em 1590, não havia na diocese da Baía aljube próprio, no qual os prelados pudessem prender, ficando, para o efeito, totalmente dependentes dos officas da Coroa. A escassez de quem auxiliasse os prelados chegava ao extremo de, em 1576, o rei ter dotado o bispo de uma pensão extraordinária, correspondente ao ordenado de pregador da Sé catedral de Baía, por se considerar não haver "pessoa que sirva de preguador de Antonio Barreiros, bispo daquelas partes".

Acresce que os prelados - e os primeiros quatro foram teólogos e não canonistas, pelo que, admita-se, menos inclinados ao governo político e à necessidade de aplicação de decretos com força legislativa - tiveram que se debater, em diferentes conjunturas, com aflitivos problemas. Desde sempre, confrontaram-se com a forte presença de regulares, sobretudo franciscanos e jesuítas, que tinham poderes especiais. Lembrou bem Bruno Feitler que, durante os primeiros cinquenta anos de colonização, a evangelização do Brasil foi feita sem a presença de bispos e com amplos poderes entregues a ordens regulares, nomeadamente pela bula papal *Omnimoda*, de 1552, o que, após Trento, dificultaria sobremaneira o exercício da jurisdição reforçada do episcopado. Isto numa Igreja de missão, onde os regulares eram

imprescindíveis, o que dificultava a posição do prelado no campo religioso local, ele que era peça central e incontornável da aplicação de Trento.

E estes não foram os únicos escolhos a fazer divergir a acção episcopal da aplicação de Trento. Não se esqueça, pelos anos 70 do século XVI, a luta contra a presença francesa, que fez com que quando o terceiro bispo do Brasil, D. Gaspar de Barreiros, chegou ao Brasil, tivesse ido com o governador empenhado na missão de expulsar huguenotes da região do Rio de Janeiro. Ou que, em 1629, por motivos idênticos, D. Miguel Pereira escrevesse ao rei pedindo dinheiro para restaurar a catedral baiana, a qual, saqueada pelos holandeses, ficara sem pratas, ornamentos, órgão, livros de coro, missais, etc.

Foi, como se vê, num contexto inóspito que Trento chegou ao Brasil. Quando e como é que lá foi recebido? Eis o que conheceremos melhor pela boca de Bruno Feitler.

José Pedro Paiva